



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicação D.O.E.

Em 22/01/08

Secretaria

Processos TC nº 03253/02

**Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras - IPAM.** Prestação de Contas do exercício de 2001. Cumprimento de decisão. Arquivamento.

ACORDÃO APL - TC - 979/2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC Nº 03253/02, que trata de verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC 708/2005, que assinou prazo ao gestor do **Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras**, e ao Prefeito Municipal, para justificar as restrições feitas pela Auditoria quanto ao percentual das contribuições inferior ao previsto no Plano Atuarial, e para informar se existia Plano Atuarial mais atualizado e, em caso afirmativo, apresentá-lo para análise, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria realizou inspeção naquele órgão e constatou que as providências foram tomadas, estando a situação em conformidade com o Plano Atuarial mais recente no que tange ao percentual das contribuições;

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o parecer oral do Ministério Público, a proposta de decisão do Auditor Relator e o mais que dos autos consta,


ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em **julgar cumprida** a decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC 708/2005**, determinando o arquivamento do processo.

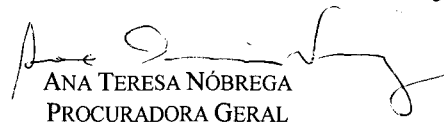
Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 05 de dezembro de 2007.

  
CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA  
PRESIDENTE

  
AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO  
RELATOR

  
ANA TERESA NÓBREGA  
PROCURADORA GERAL